



ITACURUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Termo de Referência

TR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao que dispõe o inciso XXIII, Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2. Os elementos que compõem o presente Termo de Referência, contemplam os requisitos estabelecidos no Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 81 de 25 de novembro de 2022.
- 1.3. Visa ainda, garantir aos interessados, a clareza necessária à compreensão do objeto a ser contratado. No mesmo sentido, subsidiar com elementos suficientes à formulação e julgamento objetivo das propostas.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo ambulância furgão de simples remoção (Tipo A), zero quilômetro, original de fábrica, destinado ao transporte e remoção simples de pacientes, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba/PE, com recursos oriundos da Emenda Estadual nº 798/2025.
- 2.2. O objeto descrito neste instrumento, é de natureza comum, em conformidade com a conceituação dada no inc. XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. Considerando o disposto no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de duração do contrato, observará a disponibilidade dos créditos orçamentários do exercício financeiro, no qual tenha sido firmado.
- 2.4. O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA mediante requisição formal da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, observadas as condições e quantidades solicitadas, por intermédio de agente legalmente habilitado ou preposto designado por autoridade competente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba/PE identificou a necessidade urgente de ampliar e renovar a frota de ambulâncias utilizada no atendimento à população. A elevada demanda por serviços de urgência e emergência, associada ao desgaste natural dos veículos atualmente disponíveis, tem comprometido a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município.
- 3.3. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de dotar o Município de um veículo automotor tipo ambulância furgão de simples remoção (Tipo A), zero quilômetro e original de fábrica, com o objetivo de garantir o transporte adequado e seguro de pacientes entre unidades de saúde, hospitais e demais estabelecimentos médicos.
- 3.4. A contratação visa fortalecer a infraestrutura da rede municipal de saúde, assegurando maior eficiência, agilidade e qualidade nos serviços de transporte de pacientes, além de contribuir para o cumprimento das atividades assistenciais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fernando Cantarelli



- 3.5. A insuficiência de ambulâncias impacta diretamente a execução dos serviços essenciais de saúde, podendo causar prejuízos à população que depende do sistema público, especialmente em situações de urgência ou deslocamento para atendimentos especializados.
- 3.6. Assim, a aquisição do veículo constitui medida necessária e urgente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, contribuindo para a eficiência do atendimento, a preservação da vida e a efetividade das políticas públicas de saúde municipal.
- 3.7. A estimativa do quantitativo e das especificações técnicas encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, elaborado com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com as normas do Ministério da Saúde e demais legislações vigentes aplicáveis ao veículo de remoção simples (Tipo A).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. O levantamento da demanda que fundamenta a presente contratação considera a insuficiência da frota atual de veículos destinados ao transporte de pacientes e a consequente necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos serviços de saúde pública prestados à população do Município de Itacuruba/PE.
- 4.2. A solução mais adequada para atender à demanda consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da referida Lei.
- 4.3. A presente contratação visa assegurar a manutenção e o aprimoramento dos serviços essenciais de saúde do Município, possibilitando um atendimento ágil, eficiente e seguro, de modo a preservar o bem maior: a vida.
- 4.4. O fornecimento do objeto será efetuado de forma **integral**, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do certame, cabendo à contratada entregar o bem completo, pronto para uso e em conformidade com as exigências técnicas.
- 4.5. O objeto desta contratação não se enquadra nas vedações previstas no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 4.6. A tabela a seguir apresenta o levantamento da demanda, cujos itens que compõem o objeto deverão atender integralmente às especificações técnicas detalhadas, conforme descritas no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 10 metros cúbicos no total. Comprimento. total mín. 5,5 m; Comp. mín. do salão de atendimento 3,0 m; Altura Interna mín. do salão de atendimento 1,80 m; Diesel; Equipado c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por luminárias instaladas no teto, em	UND	1

**ITACURUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL

modelo LED. A iluminação externa deverá contar c/ holofote tipo farol articulado regulagem manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de potência Mín. de 100 W RMS, mín. de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB; Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16 litros. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deve possuir uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.		
---	--	--

4.7. Justificativa Técnica para o Detalhamento.

4.7.1. O detalhamento de todas as especificações da ambulância justifica-se pelos seguintes pontos:

4.7.1.1. Adequação à Finalidade Essencial (Ambulância Tipo e Uso): O objeto é um veículo de saúde, cujo desempenho e equipamentos impactam diretamente na preservação da vida e na qualidade do atendimento, estando de acordo com o princípio da eficiência.

4.7.2. O detalhamento pormenorizado garante que a ambulância atenda, rigorosamente, às normas técnicas e às exigências do órgão regulador como a ABNT e o Ministério da Saúde - Portaria MS nº 2.048/2002, ou suas atualizações, que define os tipos de ambulância - Tipo A, B, C, D ou E). A especificação pormenorizada é o que assegura, por exemplo, que se está adquirindo uma Ambulância Tipo B (Suporte Básico) com os equipamentos mínimos obrigatórios, ou uma Tipo D (Suporte Avançado) com a devida unidade de terapia intensiva móvel.

4.8. Segurança e Desempenho:

4.8.1. As especificações referentes ao chassi, motorização, suspensão e dimensões são essenciais para assegurar o adequado desempenho dinâmico e a segurança da ambulância, inclusive em diferentes tipos de terreno e nas variadas condições operacionais a que o veículo poderá ser submetido.

4.8.2. O detalhamento do compartimento de pacientes (revestimento, isolamento térmico/acústico, iluminação, sistema de oxigênio) assegura o ambiente clínico ideal para a assistência.

4.9. Compatibilidade e Padronização:

4.9.1. O detalhamento dos equipamentos médicos (como desfibrilador, respirador, bomba de infusão, entre outros) é essencial para assegurar a compatibilidade com o parque tecnológico já existente na rede de saúde, evitando custos futuros com adaptações e garantindo a padronização de insumos, procedimentos e treinamentos das equipes.

4.10. Gestão de Riscos e Vantajosidade:



- 4.10.1. O detalhamento exaustivo das especificações minimiza o risco de desvio de finalidade, bem como a possibilidade de aquisição de bem inadequado ou com vida útil reduzida. Ao assegurar que as propostas apresentem características técnicas essenciais equivalentes, a Administração passa a comparar preços de forma efetiva, em estrita observância ao princípio constitucional da busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público.
- 4.11. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: princípios e dispositivos aplicáveis
- 4.11.1. O nível de detalhamento adotado está em conformidade com o princípio da transparência, art. 5º, caput, Lei Federal 14.133/2021, na medida em que a descrição clara, precisa e completa do objeto permite que todos os potenciais licitantes compreendam, de forma inequívoca, as exigências técnicas da Administração, favorecendo a isonomia, a ampla competitividade e a fiscalização do certame.
- 4.11.2. Por fim, o detalhamento técnico ora apresentado respeita a vedação a especificações excessivas ou restritivas sem amparo técnico (art. 41, I), uma vez que as exigências formuladas decorrem diretamente da natureza assistencial do objeto e das normas técnicas aplicáveis, não se prestando a restringir indevidamente a competição. Ao contrário, atende-se ao disposto no art. 40, § 1º, incisos I e II, ao se apresentarem especificações completas, claras e suficientes para a adequada caracterização do objeto, garantindo o atendimento do interesse público sem direcionamento do certame.
- 4.12. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender, de imediato, quaisquer reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou inconformidades relativas ao objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável a execução do objeto.
- 5.2. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 5.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 5.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos, e ou firmados em convenções ou acordos coletivos, legalmente firmados e registrados no MTE.
- 5.5. A inadimplência da CONTRATADA para com encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.6. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas para cumprimento das normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;



- 5.7. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 5.8. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.9. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.10. Fornecer os produtos solicitados com observância aos critérios de qualidade, estabelecidos no edital e anexos, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 5.11. Serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à municipalidade ou a terceiros, no exercício de sua atividade.
- 5.12. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 5.13. A CONTRATADA deverá assegurar que o veículo esteja em conformidade com as normas da ANVISA, especialmente a RDC nº 50/2002, e com as normas do CONTRAN, em particular a Resolução nº 292/2008, que estabelece os tipos de ambulância e suas especificações, bem como fornecer todos os itens de equipamento mínimo exigidos para Ambulância Tipo A.
- 5.14. O veículo deverá estar devidamente licenciado em nome do município, acompanhado do manual do proprietário e dos certificados de garantia fornecidos pelo fabricante.
- 5.15. A entrega do veículo deverá ser realizada no município ou no local indicado pela administração. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento básico para operação e manutenção do veículo, garantindo que os operadores estejam aptos a utilizá-lo corretamente.
 - 5.15.1. O treinamento deverá ser realizado no momento da entrega do veículo ou em data a ser agendada entre as partes, não podendo exceder o prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.
- 5.16. A CONTRATADA deverá manter assistência técnica autorizada localizada a, no máximo, 500 km (quinhentos quilômetros) da sede do Município de Itacuruba/PE, devendo informar sua localização e assegurar a plena disponibilidade de peças e serviços de manutenção durante todo o período de vigência da garantia.
- 5.17. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal contendo, obrigatoriamente, as informações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, em conformidade com a legislação vigente. O veículo e os equipamentos

Ben Cantarelli



instalados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo motor, peças, chassi e pintura.

- 5.18. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a conformidade do veículo fornecido, responsabilizando-se por quaisquer defeitos de fabricação ou falhas de natureza mecânica, elétrica ou de funilaria/pintura, devendo providenciar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, a substituição ou o reparo das peças, equipamentos ou componentes que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes de fabricação.

5.19. Da Subcontratação

- 5.19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.20. Garantia da contratação

- 5.20.1. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma **integral**, mediante requisição formal da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a entrega ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, na seguinte localidade:
- 6.1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA – localizada na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, CEP 56.431-087, Centro, Itacuruba – PE. A entrega deverá ocorrer mediante requisição formalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba**, enviada do e-mail institucional da referida Secretaria para o e-mail oficial da contratada. O recebimento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, conforme o calendário vigente do município.
- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Após a emissão da nota de empenho fica(m) o(s) servidor(es) responsável(is) pelo gerenciamento do saldo até o esgotamento do mesmo.
- 6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**ITACURUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.8. O fornecimento do(s) produto(s) deverá ser realizado todos os dias da semana, conforme demanda do(a) CONTRATANTE.
- 6.9. O objeto será executado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.
- 6.10. A CONTRATADA deverá abastecer somente veículos da frota do(a) CONTRATANTE, mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista, sendo expressamente proibido o abastecimento em galões, ou em qualquer outro objeto que não sejam os veículos.
- 6.11. O(a) CONTRATANTE pagará ao fornecedor o valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, nas condições estipuladas neste instrumento e de acordo com os preços médios registrados na tabela semanal da ANP em âmbito do(a) CONTRATANTE, na falta desta, será considerado a tabela média para o estado de Pernambuco.
- 6.12. As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Da Fiscalização

- 7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. Da Fiscalização Técnica

- 7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação



tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.3. Da Fiscalização Administrativa

- 7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.4. Do Gestor do Contrato

- 7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



- 7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Das Responsabilidades da CONTRATADA

- 8.1.1. Executar o objeto desse com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo(a) CONTRATANTE.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
- 8.1.3. Comunicar a CONTRATANTE, de imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento da requisição/ordem de abastecimento, com a devida comprovação.
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, registradas pelo(a) fiscal do contrato.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.7. O CONTRATADO deverá entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 8.1.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 8.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 8.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 8.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

Antônio



inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do(a) CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- 8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos e demais insumos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.19. Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, constando detalhadamente as indicações da descrição, placa, litros e quilometragem do veículo.

8.2. Das Responsabilidades da CONTRATANTE

- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos.

AB Cantarelli



- 8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.2.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na legislação;
- 8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.2.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do fornecimento do objeto

- 9.1.1. O fornecimento do objeto desta licitação será realizado de forma **INTEGRAL**, devendo a empresa contratada efetuar a entrega do objeto imediatamente após o recebimento da requisição formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba, devidamente assinada pela autoridade competente.
- 9.1.2. Após o recebimento da requisição formal de fornecimento, emitida pelo representante designado do CONTRATANTE, o **CONTRATADO** deverá efetuar a entrega dos objetos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da referida requisição.
- 9.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, reparo ou refazimento, a CONTRATADA deverá fazê-los em conformidade com a indicação da Administração, mantidos o preço inicialmente contratado;
 - c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.1.4. O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela autoridade superior do órgão demandante.

9.2. Prazo de pagamento



- 9.2.1. O pagamento dos produtos fornecidos ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento, mediante atesto firmado pelo responsável indicado pela administração, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e respectivo recibo.

9.3. Forma de pagamento

- 9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Forma de fornecimento

- 10.2.1. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

10.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.3.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.3.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**ITACURUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL

- 10.3.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.3.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.3.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
- 10.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.3.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.3.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.3.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.3.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na



Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.3.5.1. Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:
- 10.3.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.3.5.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.3.5.4. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do tjepe.
- 10.3.5.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.3.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.3.5.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação
- 10.3.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.3.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- 10.3.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.3.6.2. Certidão ou atestado fornecidos, em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de **01 (um) ano**.
- 10.3.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.3.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.3.6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.3.6.6. O veículo objeto da presente licitação deverá ser novo, zero quilômetro, original de fábrica, sem uso anterior, e estar em plena conformidade com todas as normas e legislações aplicáveis ao tipo de veículo descrito, assegurando a qualidade, segurança e funcionalidade exigidas para o transporte de pacientes em remoção simples.
- 10.3.6.7. O fornecedor deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos e certificações:
- a) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitido por órgão competente, comprovando que o veículo está devidamente homologado e autorizado para circulação e utilização como ambulância;
 - b) Certificação do INMETRO, quando aplicável, comprovando que os equipamentos e componentes instalados no veículo atendem aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelos regulamentos técnicos vigentes;
 - c) Declaração de conformidade com a legislação sanitária vigente, atestando que o veículo e seus equipamentos atendem às Normas da ANVISA (especialmente a RDC nº 50/2002) e às normas do CONTRAN, em especial a Resolução nº 292/2008, que define as características e especificações técnicas das ambulâncias do tipo A.
- 10.3.6.8. O veículo deverá conter todos os equipamentos mínimos obrigatórios previstos para ambulância de simples remoção (Tipo A), conforme estabelecido pelas normas da ANVISA e do CONTRAN, devendo estar devidamente instalados, em perfeito estado de funcionamento e de acordo com as especificações técnicas do fabricante.
- 10.3.6.9. Todos os componentes e sistemas instalados deverão manter o padrão de originalidade e segurança, observando os critérios de ergonomia,



higiene e biossegurança, garantindo o conforto e a integridade física dos pacientes e da equipe de remoção.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para a elaboração da pesquisa de preços, recorreu-se à consulta ao Banco de Preços, onde foi possível a obtenção do preço estimado, a média, a mediana e o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme planilha em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 10 metros cúbicos no total. Comprimento. total mín. 5,5 m; Comp. mín. do salão de atendimento 3,0 m; Altura Interna mín. do salão de atendimento 1,80 m; Diesel; Equipado c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por luminárias instaladas no teto, em modelo LED. A iluminação externa deverá contar c/ holofote tipo farol articulado regulagem manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de potência Mín. de 100 W RMS, mín. de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB; Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16 litros. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm ² e manômetro; Na região da bancada, deve possuir uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O ₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.	UND	1	R\$ 319.000,00	R\$ 319.000,00
TOTAL					R\$ 319.000,00

11.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.3. Os preços contratados, serão fixos podendo ser reajustados, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

**ITACURUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.4. Poderão ser reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 11.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Itacuruba
Órgão orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 17708 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMI
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10070 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 1.61 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MAQUINAS E ESQUIPAMENTOS DIVERSOS

Despesa 1989 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 159 - MSC - 1.621.3210 - Emenda Individual Estado - Saúde
Destinação: 1.621.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de
Despesa LDO: 13576
Despesa PPA: 278

Itacuruba (PE) 29 de outubro de 2025.

Paula Talita de Carvalho Novaes Cantarelli
Secretária de Saúde
Matricula 00782